



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua. Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP.: 13.150-000

Fone: 19 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Documento: 2021NL001767/ 0001

Vencimento: 15.04.21

Repartição: SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

Processo de compra

Solicitação

<b>Despesa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
4443	01.10.01	10.122.007 .2.002	3.3.50.43.00

Emissão: 12.04.21

Fonte de Recursos 5 . 3120001 CORONAVIRUS - COVID 19 RECURSO FEDERAL

CADASTRO DO FORNECEDOR/CREDOR

CNPJ/CPF

16774 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMOPOLIS  
R FRANCISCO DE MARIO 777 JARDIM BELA COSMÓPOLIS

11.337.750/0001-70  
SP 13150000

Evento: Empenho Ordinário

Licitação: Não se Aplica

Nº

Item	Especificação	Valor Liquidado
	TERMO DE COLABORAÇÃO	90.000,00
<b>Retenções</b>		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
**TESOURARIA**  
 15 ABR 2021  
**PAGO**

<b>Total Retenções:</b>	noventa mil reais
<b>Total Liquido:</b> 90.000,00	
<b>Observações:</b>	

Responsável pela emissão: GRAZIELLE BRAGANÇA  
 Matrícula: 7324



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua. Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP.: 13.150-000

Fone: 19 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

## NOTA DE EMPENHO

Nº do Documento: 2021 NE001767/000-Comum

Data de Emissão: 12.04.21

Repatrição: SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

Processo de compra: Ano

Despesa	Unidade	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	3.3.50.43.00
4443.	01.10.01	10 122.0007.2.002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte de Recursos	05	Código de Aplicação	3120001	CORONAVIRUS - COVID 19 RECURSO F

### CADASTRO DO FORNECEDOR/CREDOR

CNPJ/CPF

16774 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMOPOLIS	11.337.750/0001-70
R FRANCISCO DE MARIO 777 JARDIM BELA COSMÓPOLIS	SP 13150000

Evento: Empenho-Ordinário Licitação: Não se Aplica

Contrato: Ano: Nº Licitação: /

Item	Especificação	Valor Empenhado
1	TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE CLINICA MEDICA, ALEM DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CUSTEIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	90.000,00

Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
**TESOURARIA**  
 15 ABR 2021  
**PAGO**

<b>TOTAL GERAL:</b>	90.000,00
---------------------	-----------

noventa mil reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Responsável pela emissão: GRAZIELLE BRAGANÇA

7324



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

4443

R. 934

12/10/15.04

## TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis visando à ampliação da prestação de serviço de leitos de clínica médica para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cláudio Felisbino Junior, e de outro lado a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.337.750/0001-70, com sede na Rua Francisco de Mário nº 777, Jardim Bela Vista, Cosmópolis – SP, CEP 13.150-264, neste ato representada pelo Sr. Maurício Duarte, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 3.036.266 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 492.072.376-87, residente e domiciliado na Rua Dois, 220, Vista do Sol, Belo Horizonte/MG, CEP 31.990-600, com fundamento na Lei Federal nº 13.995/2020, celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de 10 (dez) leitos de clínica médica, além da aquisição de insumos e custeio, conforme o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO repassará para conta corrente Agência 03383-9, Banco do Brasil, conta 26642-6, da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado.

2.2 - Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

2.3 - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Saúde Comunitária:

I - supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos à Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis;

II - orientar a Santa Casa de Cosmópolis quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

III - fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados à Santa Casa de Cosmópolis, acompanhando o plano de aplicação aprovado;

IV - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 São obrigações da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis:

I - abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária oficial;

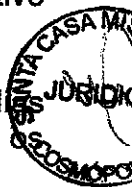
II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46, incisos I, II, III, IV e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, bem como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovado;

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Saúde Comunitária no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar do encerramento do presente Termo.

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Colaboração e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII – cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX – atender aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, com vigência retroativa a partir de 31/03/2021, podendo ser prorrogado se necessário e mediante autorização legislativa;

5.2 - A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração deverá ser feita pelo MUNICÍPIO, de ofício, quando o ente público der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência e respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

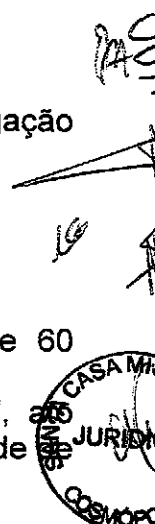
### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta;

II - por rescisão, que se dará:

- a) pelo mútuo consentimento das partes;
- b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Colaboração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - O Termo de Colaboração correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.10.01.10.122.0007.2.002.3.3.50.43.

### **CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

9.1 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Saúde Comunitária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

11.2 - E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

Cosmópolis, 12 de abril de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANTÔNIO CLÁUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DR. RAFAEL CAMILOTTI GONÇALVES**  
Secretário de Saúde Comunitária

**MAURÍCIO DUARTE**  
RG: 192.072.376-8  
CPF: 067.366.308-60

Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis

**Testemunhas:**

1. Sulgi Gregori   
RG: 489 027 89805

2.   
RG:

**LUZIA DE CASSIA JULIO**  
RG: 23.625.910-6  
CPF: 067.366.308-60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Órgão Público Parceiro:** Prefeitura Municipal de  
Cosmópolis.

**Entidade Parceira:** Associação Beneficente Santa  
Casa de Cosmópolis.

**Termo de Colaboração**

**Valor repassado:** R\$ 90.000,00

**Exercício:** 2021.

Na qualidade de **ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO** e **ENTIDADE PARCEIRA**, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Cosmópolis/SP, 12 de abril de 2021.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DR. RAFAEL CAMILOTTI GONÇALVES**

Secretário de Saúde Comunitária

**MAURÍCIO DUARTE**

Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis

MAURÍCIO DUARTE  
RG: 15.636.226  
CPF: 192.072.378-87



::Comprovantes



**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	SP 351280 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	1191/006/00624022-6
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	18.692.355/0001-54

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	3383/26642-6
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome:</b>	SANTA CASA DE MISERIC COSMOPOLIS
<b>CPF/CNPJ</b>	11.337.750/0001-70
<b>Valor:</b>	R\$90.000,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$1,04
<b>Finalidade</b>	10-Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	96 COLABORACAO COVID 19

<b>Data de Débito:</b>	15/04/2021
<b>Data da Operação:</b>	15/04/2021
<b>Código da Operação:</b>	00130646
<b>Chave de Segurança:</b>	VHNWJR44TEHR5XXT

<b>CPFs Autorizadores:</b>
340.836.988-70
016.552.208-96

**Operação realizada com sucesso.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.